



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90080/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;
UASG: 980139;
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;
Nº da modalidade no sistema: **90080/2024**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

- 25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 34. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**) do dia **24/10/2024**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Data do certame e horário (**DE BRASÍLIA**) de início da sessão: **24/10/2024 às 10 horas**.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **18/10/2024** às 23h59min.

1.5. Rito da seleção: **Pregão por Sistema de Registro de Preços.**

1.5.1. Forma da seleção: **Eletrônica (item 3 do edital)**

1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

- 1.7. Critério de julgamento: **Menor preço por lote**
- 1.8. Modo de disputa: **Aberto na forma eletrônica.**
- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 14.703.008,40 (Quatorze milhões, setecentos e três mil, oito reais e quarenta centavos).**
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: **Preço Global.**
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum.**
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**
- 1.13. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:**
- () Sem benefícios para MPE
 - () Licitação exclusiva para MPE
 - (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**
 - () Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

-
- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por Lote

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

- 6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.
- 6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- 6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
EDITAL**

- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

8.10. Poderá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.11. Não a possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica.**

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**
- 12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não poderá a participação de consórcios**, conforme justificativa no item 8.8.1 do Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

16. PROPOSTA

- 16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**
- 16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica.**

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

- 17.1. **Não se aplica.**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
 - 18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - 18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - 18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - 18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 18.3. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

18.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.5. O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 e ss. da CLT, em respeito ao Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401.

18.7. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
EDITAL**

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

- 23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.
- 23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5 do Anexo I – Termo de Referência e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA no Anexo III – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e, também, no Anexo III – Minuta de Contrato.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e, também, Anexo III – Minuta de Contrato.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e, também, no Anexo III – Minuta de Contrato.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 5.7 Anexo I – Termo de Referência.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

29.3. Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, será regido pela Lei 14.133/2021 e Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

29.4. Poderá haver vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEME e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
 - 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 1 do Anexo I – Termo de Referência e, também, no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

34 DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

34.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

34.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

34.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

34.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

34.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 EDITAL

34.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

34.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

34.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

34.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

35 INFORMAÇÕES FINAIS

35.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

35.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

35.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores,



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024** **UASG: 980139 – ID: 90080/2024** **EDITAL**

escolhidos entre os seguintes: Claudia Marcela Bastos da Costa, Maria Etna da Costa Souza Teles e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

35.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

35.5 Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- **Número do processo administrativo:** 589/2024/SDTI
- **Órgão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
- **Setor Requisitante:** Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI/SDTI
- **Responsável pela demanda:** Manoel de Jesus Lima Ferreira

*O processo de contratação decorrente deste TR observará as regras da Lei 14.133/2021.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

2.1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação (RBWEB), bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/21 e Decreto nº 400/2023, a fundamentação da contratação, que consiste na referência ao estudo técnico preliminar correspondentes ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, tem a necessidade de contratação de uma pessoa jurídica devido à iminente conclusão dos contratos 47/2019 e 35/2019. Esses contratos envolvem o desenvolvimento, manutenção e sustentação do Sistema de Gestão RBWEB e a manutenção da Nota Fiscal Eletrônica, respectivamente. A oportunidade surge para consolidar esses serviços em um único contrato, alinhado com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes. É crucial notar que nosso atual modelo de desenvolvimento, em vigor desde 2011, está desatualizado em comparação as boas práticas do mercado atual.

2.5.2. O Ministério da Gestão e Da Inovação em Serviços Públicos, por meio da PORTARIA SGD/MGI Nº 750, DE 20 DE MARÇO DE 2023, estabeleceu um modelo específico para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software focado na Gestão Pública. Este modelo foi concebido para atender às recomendações do Acórdão nº 1.508/2020-TCU-Plenário, com foco na normatização das contratações de serviços de TI, garantindo a vinculação dos resultados aos objetivos estratégicos da organização, bem como a definição de níveis mínimos de serviços e métricas objetivas de produtividade.

2.5.3. Por outro lado, o modelo que estamos prospectando é baseado em ponto de função acrescido de Horas de Serviço Técnico especializado (HST). Nesta forma de contratação, cada Ordem de Serviço (OS) é expedida contendo diretamente o valor nominal relativo aos serviços a serem executados para o período definido. Essa abordagem se mostra mais vantajosa para a administração pública, pois permite uma maior flexibilidade na alocação de recursos,

Página 37 de 153



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

direcionando-os de acordo com as necessidades específicas de cada etapa do projeto.

2.5.4. Além disso, a adoção de pontos de função como unidade de medida proporciona uma maior transparência e objetividade na avaliação dos serviços prestados. Isso garante que a remuneração esteja diretamente alinhada ao valor entregue. Ao contrário do modelo atual, que se baseia no Posto de Trabalho e em pagamentos fixos mensais independente das entregas.

2.5.5. Ademais, a referida portaria incentiva a adoção da abordagem de desenvolvimento ágil, que se mostra cada vez mais relevante na dinâmica atual de mercado e principalmente na administração pública, além de promover critérios e mecanismos para assegurar a qualidade técnica dos produtos de softwares desenvolvidos e sustentados.

2.5.6. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada que esteja alinhada com tais diretrizes se torna fundamental. É essencial garantir a continuidade das operações, aprimorando a qualidade dos serviços prestados e maximizando a eficiência dos processos internos, baseado nas melhores práticas e diretrizes estabelecidas, proporcionará uma gestão mais integrada e eficaz dos recursos de TI, contribuindo para a excelência operacional e o alcance dos objetivos estratégicos da nossa organização.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento desta SDTI. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Riscos relacionado ao Processo de Contratação

Risco 1	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.		
Probabilidade	Media	Dano Potencial	
		Solução não atender os objetivos desejados	
Ação Preventiva		Responsável	
Prever etapas e/ou metodologia para execução dos trabalhos/ Realizar Reunião ante do início dos trabalhos.		Equipe de Planejamento da Contratação	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ação de Contingência	Responsável
Orientar e Corrigir	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Contratação de solução em desacordo com os padrões vigentes.	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		Atraso e/ou impossibilidade de utilização da Solução
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos até a conclusão e entrega da solução/Estabelecer Cronograma de Execução e apresentação dos trabalhos.		Gestor e Fiscais de Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Prever Aplicação de Multa e analisar a possibilidade de chamar o próximo colocado		Gestor/Jurídico

Risco 3	Falhas ou Erros na Especificação Técnica.		
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Consultar contratações similares, legislações, jurisprudência e doutrinas acerca do tema.		Equipe de Planejamento da contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Corrigir e suspender e/ou cancelar e revogar licitação / republicar o edital.		Autoridade competente	
Risco 4	Dimensionamento de produtos ou serviços aquém ou além do necessário.		
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Comprometimento dos Recursos Financeiros.	
Ação Preventiva		Responsável	
Estimar o quantitativo necessário, fundamentado em memorial de cálculo		Gestor/Ordenador	
Ação de Contingência		Responsável	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Remanejar e/ou Redimensionar a necessidade de Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação e Gestor/Ordenador
---	--

2.7.2. Riscos na etapa de Seleção do Fornecedor

Risco 1	Impugnações.	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		Atrasos ou Suspensões; Revisar e/ou refazer o trabalho.
Ação Preventiva		Responsável
Respaldar as definições e exigências do objeto em critérios de Seleção e Contratação na Jurisprudência; Minutas e documentos padronizados.		Gestor, Equipe de Planejamento da Contratação, Jurídico.
Ação de Contingência		Responsável
Ajustar e Corrigir; republicar o edital.		Gestor e Equipe de contratação, Divisão de Compras

Risco 2	Poucos proponentes – Baixo interesse.		
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Comprometimento dos benefícios esperado; economia processual e de escala.	
Ação Preventiva		Responsável	
Ampla divulgação em Jornais local e de grande circulação. Responsável: Departamento de Licitações.		Divisão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisar causas que levaram a eventual frustração do certame		Gestor e Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 3	Propostas com Valores Superestimados ou Inexequíveis		
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Processo licitatório deserto ou fracassado, retrabalho.	
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhamento das apresentações de propostas; Análise da participação e disputa de lances		Divisão de Licitação/Pregoeira	
Ação de Contingência		Responsável	
Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência		Divisão de Licitação/Pregoeira	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Risco 4	Recurso		
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Atraso na contratação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instrução e condução do certame com cautela e atenção		Divisão de Licitação/Pregoeira	
Ação de Contingência		Responsável	
Reabrir o certame, aproveitando os atos não comprometidos		Divisão de Licitação/Pregoeira	
Risco 5	Classificação da empresa sem a devida observância aos requisitos e documentos de habilitação		
Probabilidade	Baixo	Dano Potencial	
		Baixa qualificação técnica, falha na prestação dos serviços.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação das Pregoeiras na Gestão de Informações e Tomada de Decisão		Autoridade Competente Pregoeira	
Ação de Contingência		Responsável	
Voltar a fase do certame da licitação e convocar empresa remanescente.		Pregoeira	

2.7.3. Riscos Gestão Contratual

Risco 1	Atraso no início do Contrato		
Probabilidade	Baixo	Dano Potencial	
		Atraso na disponibilização da solução e dos resultados pretendidos.	
Ação Preventiva		Responsável	
reunião inicial para alinhar a metodologia de trabalho, acompanhar e cobrar o cumprimento do contrato		Fiscal e Gestor	
Ação de Contingência		Responsável	
Advertir e solicitar aplicação de multa por inexecução		Fiscal e Gestor	
Risco 2	Qualificação Insuficiente dos fiscais		
Probabilidade	Médio	Dano Potencial	
		atraso no recebimento, baixa qualidade, não atendimento do bem as exigências técnicas	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ação Preventiva		Responsável
Capacitar os servidores.		Gestor
Ação de Contingência		Responsável
Designar novos fiscais substitutos e redistribuir as atividades entre os servidores		Gestor
Risco 3	Alteração do Escopo dos Serviços Contratados	
Probabilidade	Baixo	Dano Potencial
		Elevação dos custos, comprometimento dos recursos financeiros..
Ação Preventiva		Responsável
Validar o descritivo dos objetos com o gestor da área requisitante		Equipe de planejamento, Gestor
Ação de Contingência		Responsável
Aditar contrato e formalizar e forma justificada e fundamentada.		Gestor e Jurídico
Risco 4	Descumprimento de Cláusulas Contratuais	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial
		Comprometimento do resultado esperado
Ação Preventiva		Responsável
Prever aplicação de penalidades		Equipe de planejamento, Gestor
Ação de Contingência		Responsável
Realizar pagamento conforme entrega.		Gestor e Financeiro

Dentre os riscos elencados acima, a probabilidade de ocorrência e impacto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, faz-se necessárias as ações de prevenção e contingência de modo efetivo em todas as etapas do processo de contratação/aquisição. Análise e avaliação dos riscos: Necessidade de Monitoramento.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim

(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Sim

(X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quant. a Ser Registrado Anual	Quant. Para Consumo mensal	V. Unitário HSTs	V. Total Registrado HSTs Anual
Célula de Gerenciamento de projetos ágeis	1	Perfil Agile Master Sênior	HST	4.224	352	R\$ 213,69	R\$ 902.626,56
	2	Perfil Product Owner Sênior	HST	4.224	352	R\$ 213,69	R\$ 902.626,56
Célula de Especificação	3	Perfil Analista de Requisitos Sênior	HST	4.224	352	R\$ 198,44	R\$ 838.210,56
	4	Perfil Líder Técnico Sênior	HST	4.224	352	R\$ 213,69	R\$ 902.626,56
Célula de Sustentação	5	DBA Sênior	HST	2.112	176	R\$ 213,69	R\$ 451.313,28
	6	DBA Pleno	HST	2.112	176	R\$ 198,44	R\$ 419.105,28
Célula de desenvolvimento Ágil	7	Arquiteto de soluções Java Spring Sênior	HST	4.224	352	R\$ 244,69	R\$ 1.033.570,56
	8	Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior	HST	4.224	352	R\$ 244,69	R\$ 1.033.570,56



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	9	Desenvolvedor JavaSpring FullStack nível Pleno	HST	2.112	176	R\$ 213,69	R\$ 451.313,28
Célula de desenvolvimento Ágil Python	10	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	352	R\$ 244,69	R\$ 1.033.570,56
	11	Desenvolvedor Python nível Sênior	HST	2.112	176	R\$ 213,69	R\$ 451.313,28
	12	Desenvolvedor Python nível Pleno	HST	176	176	R\$ 213,69	R\$ 451.313,28
Célula de desenvolvimento Ágil de Integração	13	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	352	R\$ 244,69	R\$ 1.033.570,56
Célula de UX e QA	14	UX/UI Designer nível Sênior	HST	4.224	352	R\$ 213,69	R\$ 902.626,56
	15	Analista de Testes Funcional /Quality Assurance nível Sênior	HST	4.224	352	R\$ 198,44	R\$ 838.210,56
Célula de sustentação de sistemas legados (Python)	16	Desenvolvedor FullStack nível Pleno	HST	2.112	176	R\$ 213,69	R\$ 451.313,28
	17	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	176	R\$ 198,44	R\$ 419.105,28
Célula de sustentação de sistemas novos	18	Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno	HST	2.112	176	R\$ 213,69	R\$ 451.313,28
	19	Desenvolvedor PHP Full Stack nível Pleno	HST	2.112	176	R\$ 198,44	R\$ 419.105,28
	20	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	176	R\$ 198,44	R\$ 419.105,28



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	21	HSTs Adicionais (Demanda)	HST	4.200	350	R\$ 213,69	R\$ 897.498,00
Valor Total Estimado Anual + Hsts Adicionais							R\$ 14.703.008,40

3.2. Prazo para início da execução do objeto

3.2.1. A contratação desta prestação de serviços deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, considerando a proximidade do termo do último termo aditivo do contrato atual. A falta desse serviço pode acarretar impactos significativos nas operações diárias de diversos setores da gestão municipal, resultando em prejuízos para os serviços oferecidos à sociedade.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.3.1. O início da prestação dos serviços será em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3.4. Local de entrega ou execução

3.4.1. A modalidade de execução dos serviços é remota, ou seja, nas instalações da contratada, a exceção de perfis de Gerente de Projeto, PO (fará o papel de proxy entre a contratante e a equipe remota), DBA, (terá posições locais e remotas) e célula para sustentação local.

3.4.2. Todos os insumos de Hardware deverão ser fornecidos pela contratada, e o notebook deverá ser I7 com 8 MB. As reuniões remotas via teleconferência serão realizadas em plataforma a ser definida pela contratante.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.1.1. Nesse contexto, destacamos os requisitos mínimos que uma empresa contratada deve atender para garantir a qualidade básica necessária para atender às demandas do município de Rio Branco. Esses requisitos são estabelecidos em conformidade com os padrões de mercado, com o objetivo de garantir um equilíbrio adequado entre qualidade e custo-benefício.

3.5.1.2. Desta forma, a empresa contratada deve:

Empregar pessoal devidamente capacitado para a execução dos serviços, conforme previsto neste documento;

Disponibilizar equipamentos (desktops, notebooks, impressoras, mesas, cadeiras), materiais de expediente e insumos (tonner, papel, clips, pastas, etc.) para sua equipe que ficará alocada nas instalações do DTI/SDTI para atender ao objeto desta contratação;

Desenvolver ou fornecer um sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos e Ordem de Serviço (OS) integrado ao RBWEB. Essa plataforma deve ser homologada equipe técnica do DTI/SDTI;

Garantir a titularidade intransferível de todo e qualquer direito de propriedade industrial e intelectual envolvido no objeto contratado, assumindo a responsabilidade por eventuais ações cíveis e criminais, assegurando à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos, garantindo ainda a sua substituição ou a respectiva indenização se necessário;

Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, comprometendo-se com a manutenção do sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no município, o qual será aprovado pelo representante legal da CONTRATADA e seus trabalhadores diretamente envolvidos na contratação;

Obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, garantindo a proteção das informações pessoais dos cidadãos, respeitando os princípios de consentimento, uso adequado e armazenamento seguro dos dados, sob pena de multas e danos;

Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, juntamente com os funcionários diretamente envolvidos na contratação, abrangendo a manutenção do sigilo e o conhecimento das normas de segurança em vigor no município;

Ser responsável por todos os custos das ferramentas essenciais utilizadas na prestação dos serviços, exceto pelas licenças de Sistemas Operacionais e Banco de Dados destinadas à estrutura do Datacenter da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

Manter sempre atualizadas as bases de dados e o código fonte do sistema na estrutura de datacenter do contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhar junto com a nota fiscal de serviços, certificados de regularidade fiscal, com detalhamentos dos serviços executados mensalmente, com sua estimativa de horas previamente aprovada pelo DTI/SDTI;

Garantir que todos os programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas resultantes do contrato sejam de propriedade da CONTRATANTE, sendo proibido seu uso ou comercialização pela CONTRATADA;

Atender os chamados de serviços mensais dentro do prazo estabelecido pela SDTI, caso não seja possível atendê-los durante o mês em que foram abertos, a CONTRATADA deverá explicar formalmente o não atendimento, somando-os aos do mês subsequente para atendimento;

Participar das reuniões de alinhamentos com os Analistas de Suporte Local, Analistas de Negócios, Gerente de Projetos e os responsáveis pela gestão do DTI/SDTI, sempre que solicitado;

Cumprir a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2018 da CGM, garantindo que, durante o procedimento da licitação, o LICITANTE/CONTRATADA esteja adimplente nos cadastros indicados antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e antes da emissão da ordem de serviço, da ordem de entrega ou autorização de fornecimento do bem:

Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;>

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, acessível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di_recao=asc;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, acessível em: [https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, acessível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=f_orm

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificação do modelo de boas práticas apresentadas na fase de LICITAÇÃO, emitida por órgão certificador e com prazo de validade vigente, caso a certificação apresentada à época esteja vencida.

No ato da habilitação para participação do pregão, a CONTRATADA deverá apresentar um Atestado de Execução, comprovando sua experiência prévia em projetos de natureza similar para órgãos públicos.

A CONTRATADA deverá manter todo o ambiente de desenvolvimento em plataforma web (todas as funcionalidades estão disponibilizadas por meio de um servidor web), ou seja, deverá manter a utilização dos containers Sun Java System Application Server considerando minimamente as



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

seguintes características e/ou versões: Jboss AS na versão 7.1.0 (versão de comunidade), ou Jboss de Wildfly versão 15.0.1, podendo ser utilizado ainda Jboss EAP 6 (ou superior), além do JDK da Oracle 12c (ou superior);

O RBWEB utiliza o serviço de Webservice SOAP ou REST, baseado em XML ou JSON.

A CONTRATADA deve estar ciente de que o tamanho atual do Banco de Dados do RBWEB é de 0,701Tb de dados, configurado em modo standalone com Oracle 12c.

A CONTRATADA deve disponibilizar suporte e equipe técnica para realizar a migração para as versões mais atualizadas dos serviços.

O fornecimento de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades que ocorre no ERP RBWEB é dividido em módulos e submódulos das áreas-chave do Município de Rio Branco, conforme listado abaixo:

Sistema Tributário:

Módulo de Tabelas e Configurações Gerais;

Módulo de Cadastro Técnico Imobiliário;

Módulo de Cadastro Mobiliário – CMC;

Módulo Nota Fiscal;

Módulo de Cadastro Rural;

Módulo de Atendimento ao Contribuinte;

Módulo de Taxas e Dívidas Diversas;

Módulo de Nota Fiscal Avulsa;

Módulo de Arrecadação;

Módulo de Fiscalização Tributária – ISSQN;

Módulo de Fiscalização de Secretaria;

Módulo de ITBI;

Módulo de Conta Corrente;

Módulo de Contribuição de Melhoria;

Módulo de Controle de A.R

Módulo de Relatórios;

Módulo de Dívida Ativa;

Módulo de Cobrança Administrativa;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Módulo de Licenciamento de Obras;

Módulo de Rendas Patrimoniais/Ceasa;

Módulo de Controle Ambiental;

Módulo de Domicílio Tributário Eletrônico.

Módulo de Planejamento Público:

Estrutura Organizacional;

Emenda Parlamentar;

PPA;

LDO;

LOA.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil:

Módulo de Configuração Contábil;

Módulo de Cadastros Gerais Contábil;

Módulo de Concessões de Diárias;

Módulo de Suprimentos de Fundos;

Módulo de Lançamento Contábil;

Módulo de Convênios;

Módulo de Bens;

Módulo de Dívida Pública;

Módulo de Conciliação Bancária;

Módulo de Arquivos Bancários;

Módulo de Portal da Transparência;

Módulo de Relatório Contábil;

Módulo de Auxílio Funeral;

Módulo de DASHBOARD;

Módulo de REINF;

Módulo de MANAD.

Sistema de Recursos Humanos:

Módulo de Cadastros Gerais – RH;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Módulo de Cadastro Pessoal;
Módulo de Cadastro Funcional;
Módulo de Vínculo Empregatício;
Módulo de Vida Funcional;
Módulo de Administração de Recursos;
Módulo de Administração de Pagamentos;
Módulo de Rotinas Anuais e Mensais;
Módulo de Controle de Quadro;
Módulo de Previdência do Servidor;
Módulo de Pensões;
Módulo de Saúde do Servidor;
Módulo de Relatórios de RH;
Módulo de Prestadores de Serviço;
Módulo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
Módulo de Recrutamento e Seleção;
Módulo de Auditoria e Controle,
Módulo de E-Social.

Sistema Administrativo:

Módulo de Compras e Licitações;
Módulo de Contratos e Aditivos;
Módulo de Patrimônio;
Módulo de Obras;
Módulo de Materiais (Almoxarifado);
Módulo de Alimentação Escolar;
Módulo de Frotas de Veículos;
Módulo de Protocolo;
Módulo de Feiras.

Sistema de Gerenciamento de Trânsito e Transporte:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parâmetros de Trânsito;

Módulo de Renovação de permissão;

Módulo de Consulta de taxas do RBTRANS

Módulo de Outorga;

Módulo de Fiscalização de Trânsito/Transporte;

Módulo do SAUD;

Módulo de OTT;

Estrutura dos Aplicativos Corporativos

Serviços Online Rio Branco

Nota Fiscal Eletrônica – NF-e

API's

API's do módulo Tributário;

API's do módulo RH;

API's do módulo de Compras;

API's do módulo de Contratos;

DOS POSTOS DE TRABALHO:

A CONTRATADA deve fornecer postos de trabalho os quais estão descritos no **Anexo I**.

3.6. Das especificações técnicas, métrica e volumetria

3.6.1. A modalidade de prestação de serviço selecionada é a de pagamento de parcelas mensais variáveis para os serviços continuados de atendimento e sustentação de sistemas por de HST (horas de serviço técnico especializado); e o pagamento eventual de serviços especializados em HST (horas de serviço técnico especializado).

3.6.2. Nesta forma de contratação, cada Ordem de Serviço (OS) é expedida contendo diretamente o valor nominal relativo aos serviços a serem executados para o período definido. Este montante consiste:

3.6.2.1. Para serviços continuados de atendimento e sustentação de sistemas por meio de HST (horas de serviço técnico especializado), do quantitativo realizado e devidamente homologado pelo requisitante do serviço durante o período definido; e



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.6.2.2. Para serviços especializados em HST, do quantitativo de HST realizadas e devidamente homologadas pelo requisitante do serviço durante o período definido.

3.6.3. Ao final do período, realiza-se a apuração dos quantitativos de horas executadas e dos indicadores de níveis de serviços previstos no contrato, bem como a verificação das possíveis retenções devidas ao desatendimento dos padrões de qualidade e às possíveis penalidades cabíveis, calculando-as sobre o valor nominal estipulado na respectiva OS.

3.6.4. Por fim, os valores relativos às retenções e penalidades são descontados do valor original da OS, obtendo-se assim o valor líquido a pagar pelos serviços executados e demandados para a OS encerrada.

3.6.5. O objeto contempla os seguintes serviços:

- a) Alocação de células de desenvolvimento ágil escalável conforme momento, criticidade, complexidade e linguagem do projeto de desenvolvimento;
- b) Alocação de célula de sustentação de sistemas legados (Python);
- c) Alocação de célula de sustentação de sistemas novos.

3.6.6. Para melhor entendimento do presente instrumento, os seguintes termos terão as definições a seguir:

- a) Pontos de estória (Story Points): medida de agrupamento de Horas de Esforço, de forma a viabilizar a metrificação da produtividade das células ao longo do ciclo de vida do projeto.
- b) Pontos de estória líquidos: quantitativo de pontos de história a serem considerados para composição de uma sprint.
- c) Pontos de valor negocial: unidade que mede e ordena as histórias de usuário como de maior ou menor valor negocial.
- d) Horas de esforço: tempo global (e não de cada perfil profissional), em horas úteis, para a entrega de um produto composto por múltiplos itens de trabalho das células.
- e) Hora de trabalho ponderada: tempo estimado, medido em horas, de um determinado perfil frente a quantidade de horas de esforço metrificadas para uma estória de usuário.
- f) Sprint: agrupamento de histórias de usuário a serem entregues em um período não menor que 21 dias e não maior que 28 dias, devidamente testadas e prontas para homologação.
- g) Fator de impacto: índice deflator aplicado aos pontos de estória a serem inseridos em uma Sprint.
- h) Nível mínimo de serviço (NMSE): percentual de pontos de história mínimo a serem entregues em uma Sprint, de forma a não ensejar redução percentual no valor da HST para a Sprint em questão.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- i) Célula: agrupamento de profissionais multidisciplinares que formem um time de desenvolvimento.
- j) Chamado N3: requisição de serviço de sustentação e/ou manutenção de sistema ou funcionalidade em ambiente de produção.
- k) Reunião de planejamento e metrificação: encontro realizado entre responsáveis técnicos indicados por CONTRANTE e CONTRADA que visa o planejamento de Sprints e/ou pontuação de história de usuários.
- l) Reunião de monitoramento: encontro realizado entre CONTRATANTE e CONTRATADA para verificação de indicadores de produtividade ao longo da execução de uma Sprint.
- m) Mapa de Valor Negocial: descrição do fluxo da informação necessária para a obtenção de valor aplicado ao negócio a ser sistematizado.
- n) Mínimo Produto Viável: conjunto de histórias de usuário necessárias para o lançamento de uma Release de sistema.
- o) Release de sistema: conjunto de funções sistêmicas que atendam a uma função negocial completa, incluindo qualquer função que guarde dependência lógica, processual ou procedimental.

3.6.7. Da recomendação de contratação em lote único:

- a) No contexto do desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, especialmente aqueles de alta complexidade como o Sistema de Gestão Pública RBWEB, a integridade, a coesão e a eficiência do projeto são fatores essenciais para o sucesso da implementação e operação contínua do sistema. Diante disso, a opção por contratar os serviços em lote único, ao invés de fragmentá-los em diferentes lotes ou distribuí-los entre múltiplos fornecedores, é tecnicamente justificada pelos seguintes motivos:
- b) Coesão Arquitetural: A manutenção de uma arquitetura de sistema coesa é crucial para a eficiência, escalabilidade e interoperabilidade do sistema. A contratação de diferentes fábricas de software para funções distintas aumenta significativamente o risco de divergências nas decisões arquitetônicas, o que pode resultar em uma infraestrutura fragmentada e menos eficiente. A uniformidade arquitetural é fundamental para garantir que todos os componentes do sistema se integrem de forma harmoniosa e funcional.
- c) Responsabilidade Técnica Única: A centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor facilita a gestão contratual, a comunicação e a resolução de problemas. Com uma única empresa responsável por todas as etapas do projeto, elimina-se a complexidade de coordenação entre múltiplos contratos e fornecedores, assegurando uma gestão mais eficiente e uma maior responsabilidade no cumprimento dos prazos e na entrega do projeto.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

d) Integração e Compatibilidade: Sistemas complexos como o RBWEB exigem um alto grau de integração entre seus módulos e componentes. A fragmentação da contratação em diferentes lotes aumenta o risco de problemas de compatibilidade e falhas na integração entre as partes desenvolvidas por fornecedores distintos. Uma contratação unificada garante que todas as partes do sistema sejam desenvolvidas com um foco coerente, minimizando os riscos de incompatibilidade e assegurando uma funcionalidade contínua e eficiente.

e) Consistência nos Padrões de Codificação: Diferentes fornecedores tendem a adotar variados padrões de codificação, metodologias de desenvolvimento e ferramentas, o que pode resultar em inconsistências no código-fonte do projeto. Essas inconsistências dificultam a manutenção, a evolução e a depuração do sistema, além de aumentar o risco de bugs e vulnerabilidades. Uma única empresa responsável pelo desenvolvimento assegura uma codificação uniforme e facilita a manutenção futura.

f) Gestão de Integração Contínua: Em um ambiente de desenvolvimento ágil e colaborativo, a integração contínua (CI) é uma prática essencial para assegurar a funcionalidade harmoniosa de todas as partes do software. A fragmentação das funções entre diferentes fornecedores pode complicar a configuração de pipelines de CI/CD, dificultando a sincronização das entregas e a detecção precoce de falhas. Um fornecedor único pode implementar uma estratégia de CI/CD mais eficaz, garantindo uma entrega contínua e de qualidade.

g) Dificuldade na Gestão de Dependências: Projetos de software frequentemente envolvem múltiplas dependências entre módulos e componentes. A distribuição dessas funções entre diferentes fornecedores aumenta a complexidade na gestão dessas dependências, com riscos de incompatibilidade de versões, duplicação de esforço e dificuldades na coordenação das entregas. A contratação em lote único simplifica essa gestão, permitindo um controle mais eficaz das dependências e garantindo a coesão do projeto.

h) Controle de Qualidade Unificado: A qualidade do software depende de uma abordagem holística de testes e validação. A fragmentação do controle de qualidade entre várias fábricas de software pode comprometer a implementação de um processo de testes unificado e abrangente, aumentando a probabilidade de problemas na integração final do sistema. Um fornecedor único pode garantir uma abordagem integrada e consistente para o controle de qualidade, assegurando que todos os aspectos do sistema atendam aos requisitos estabelecidos.

i) Riscos na Manutenção e Suporte: Após a entrega do projeto, a manutenção e o suporte do software são essenciais para sua longevidade e eficiência operacional. A fragmentação das funções entre diferentes fornecedores pode resultar em desafios significativos na identificação de responsabilidades e na coordenação das atividades de suporte, especialmente em situações de incidentes ou falhas, onde uma resposta rápida é crucial. Um único fornecedor responsável por todo o ciclo de vida do software garante uma resposta mais ágil e eficaz a quaisquer problemas que possam surgir.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

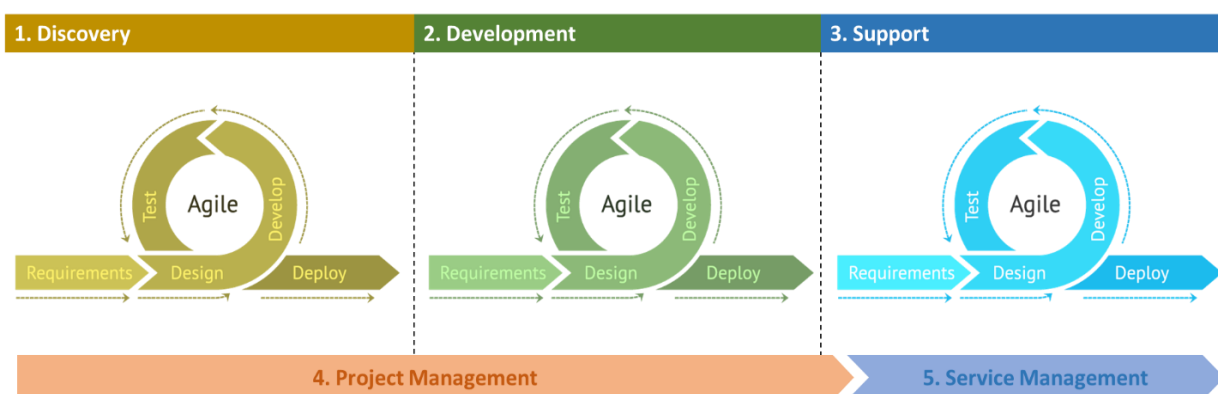
UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

j) Diante dos fatores apresentados, a contratação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas em lote único é a abordagem recomendada. Esta estratégia garante a coesão arquitetural, a uniformidade no desenvolvimento, a eficácia na gestão de integração e dependências, além de assegurar uma manutenção e suporte mais eficientes, minimizando riscos e aumentando a probabilidade de sucesso do projeto.

3.7. O modelo do processo de desenvolvimento e sustentação

3.7.1. O modelo preliminar de desenvolvimento e sustentação de sistemas da SDTI separa as práticas ágeis atualmente utilizadas em três macro-momentos, conforme figura abaixo.



3.7.2. As HST são distribuídas entre os macros momentos da forma que segue:

Tabela 1- Distribuição de HST conforme macro-momento	
Macro-momento do processo	Lote
Discovery	2 – Célula de Especificação
	7 – Célula de UX e QA
Development	2 – Célula de Especificação
	3 – Célula de desenvolvimento Ágil PHP
	4 – Célula de desenvolvimento Ágil Java
	5 – Célula de desenvolvimento Ágil Python
	6 – Célula de desenvolvimento Ágil de Integração
	7 – Célula de UX e QA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Support	2 – Célula de Especificação
	8 – Célula de sustentação de sistemas legados (Python)
	9 – Célula de sustentação de sistemas novos
Project Management	1 – Célula de Gerenciamento de projetos ágeis

3.7.3. As Sprints do macro-momento DISCOVERY terão como objetivo a obtenção da visão geral do sistema a ser entregue, tendo como exemplo de produtos:

- Mapa de valor negocial;
- Backlog inicial do produto;
- Caminho crítico para Mínimo Produto Viável;
- Estórias de usuário;
- Documento de Regras e/ou restrições negociais;
- Relatório de monitoramento e evolução do Backlog do Produto;
- Baseline de pontos de estória produzidos;
- Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

3.7.4. As Sprints do macro-momento DEVELOPMENT terão como objetivo a obtenção de releases de sistema, tendo como exemplo de produtos:

- Código-fonte e/ou scripts necessários a entrega de valor negocial;
- Protótipos funcionais;
- Evoluções e/ou atualizações do Documento de Regras e/ou restrições negociais;
- Estórias de usuário;
- Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

3.7.5. As Sprints do macro-momento SUPPORT terão como objetivo a evolução de sistemas totalmente desenvolvidos, tendo como exemplo de produtos:

- Código-fonte e/ou scripts necessários a entrega de valor negocial;
- Protótipos funcionais;
- Evoluções e/ou atualizações do Documento de Regras e/ou restrições negociais;
- Estórias de usuário;
- Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.7.6. As atividades do macro-momento PROJECT MANAGEMENT são executadas em conjunto com uma Sprint de Discovery, Development ou Support, e terão como objetivo o monitoramento do projeto de desenvolvimento, tendo como exemplo de produtos:

- a) Relatório de monitoramento e evolução do Backlog do Produto;
- b) Baseline de pontos de história produzidos;
- c) Documento de lições aprendidas;
- d) Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

3.7.7. A iniciação de projetos de desenvolvimento de sistemas se dará, preferencialmente, por meio da execução de até 2 (duas) sprints de Discovery.

3.7.8. Reuniões para revisão do Backlog do Produto e/ou formação de Backlog da Sprint não ensejarão remuneração por parte da CONTRATADA.

3.7.9. As sprints serão devidamente formalizadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço conforme Anexo B do presente documento.

3.8. Do modelo de sustentação de sistemas

3.8.1. O modelo de sustentação dos sistemas novos e legados está inserido no momento SUPPORT do ciclo de vida do processo de desenvolvimento e corresponde a correção de comportamentos de passos das histórias de usuário incorporadas ao parque de produção da SDTI.

3.8.2. Os incidentes de sustentação de sistema serão formalizados por meio de chamados, mediante um Software ITSM (IT Service Management) e alocação da célula correspondente (que neste caso poderá ter cálculo do atendimento em HST, sem Sprint, devido a criticidade – chamados N1 e N2, contudo a previsibilidade ou porte de manutenções corretivas ou evolutivas serão encaixadas no momento SUPPORT, seguindo o rito ágil SCRUM).

3.8.3. Para cada período mensal de sustentação de sistemas será aberta uma Ordem de Serviço.

3.9. Da metrificação de esforço e sprint

3.9.1. A unidade básica de metrificação dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é de pontos de história, conforme item 3.6.6 “a”. Deve-se entender o trecho “agrupamento de Horas de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Esforço, de forma a viabilizar a metrificação da produtividade das células ao longo do ciclo de vida do projeto” do referido item como:

3.9.2. Um PONTO DE ESTÓRIA é composto pelo esforço conjunto dos perfis que compõem a(s) CÉLULA(S) envolvidas na Sprint, ainda que nem todos os perfis executem a quantidades diferentes de HORAS DE TRABALHO (e não Horas de Esforço, que é uma medida de tempo global) para a construção da unidade.

3.9.3. Como parâmetro inicial, a CONTRATANTE adotará o seguinte parâmetro de conversão:

<i>1 PONTO DE ESTÓRIA = 8 HORAS DE ESFORÇO MULTIDISCIPLINAR DA(S) CÉLULA(S) ALOCADA(S) NA SPRINT</i>
--

3.9.3.1. A unidade de HORA DE ESFORÇO será utilizada para pontuar as ESTÓRIAS DE USUÁRIO a serem desenvolvidas para um produto, ou seja, no planejamento da Sprint, CONTRATADA e CONTRATANTE realizam uma REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E METRIFICAÇÃO (item k) onde as estórias serão pontuadas, priorizadas e terão sua realização planejada.

3.9.4. A composição de time de uma SPRINT será de, no mínimo:

- a) 1 (uma) célula de Gerenciamento de Projetos Ágeis;
- b) 1 (uma) célula de Especificação e/ou 1 (um) célula de desenvolvimento.

3.9.5. A composição da HORA DE ESFORÇO leva em consideração:

- a) O macro-momento do processo;
- b) Os perfis profissionais envolvidos.

3.9.6. Ao macro-momento DISCOVERY será atribuído, inicialmente, a seguinte composição para a hora de esforço:

Tabela 2 - Distribuição de esforço do macro-momento Discovery			
Celulá	% de esforço da célula	Perfil	% de esforço de esforço do perfil
Célula de Especificação	75%	Perfil Analista de Requisitos	55%
		Perfil Líder Técnico	20%
Célula de UX/QA	25%	UX/UI Designer	25%



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		Analista de Testes Funcional / Quality Assurance	0%
--	--	--	----

3.9.7. Ao macro-momento DEVELOPMENT será atribuído, inicialmente, a seguinte composição para a hora de esforço:

Tabela 3 - Distribuição de esforço do macro-momento development			
Célula de Especificação	Percentual de esforço da célula	Perfil	Percentual de esforço do perfil
Célula de desenvolvimento	25%	Perfil Analista de Requisitos Sênior	20%
		Perfil Líder Técnico	5%
Célula de UX/QA	55%	Perfil Arquiteto	5%
		Perfil Desenvolvedor (especialista linguagem ou full stack)	30%
	20%	UX/UI Designer	10%
		Analista de Testes Funcional / Quality Assurance	10%

3.9.8. Ao macro-momento PROJECT MANAGEMENT será atribuído, inicialmente, a seguinte composição para a hora de esforço:

Tabela 4 - Distribuição de esforço do macro-momento project management			
Célula	Percentual de esforço da célula	Perfil	Percentual de esforço do perfil
Célula de Gerenciamento de Projetos Ágeis (Com PO)	100%	Perfil Agile Master	75%
		Perfil Product Owner	25%
Célula de Gerenciamento de Projetos Ágeis (Sem PO)	100%	Perfil Agile Master	100%
		Perfil Product Owner	0%



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.9.8.1. As tabelas acima e a volumetria global de HST s poderão passar por reestruturação durante o transcurso contratual, uma vez que temos fases focadas no ERP com arquitetura atual e a migração para a nova versão modularizada.

3.9.8.2. Devido ao volume de serviço na linguagem .net e sua criticidade, será necessário a contratada ter parceria Microsoft (a ser apresentada 5 dias após a assinatura contratual).

3.9.8.3. Após a emissão da OS a contratada terá 30 dias para a montagem da SQUAD, contudo a célula de sustentação deverá estar ativa 30 dias após a assinatura contratual.

3.9.8.4. De forma a explicitar o comparativo de conversão entre HORAS DE ESFORÇO em PONTO DE ESTÓRIA, consideremos a situação de metrificação da estória de usuário Cadastrar Chamada Pública, no macro-momento DEVELOPMENT:

Exemplo de conversão HORAS DE ESFORÇO vs PONTOS DE	
Nome da estória	Cadastramento base de chamada pública de credenciamento
Descrição	Como ANALISTA DE PLANEJAMENTO, preciso iniciar o cadastro de uma chamada pública para credenciamento de unidade SDTI para identificar qual o modelo de credenciamento a ser aplicado
Critérios obrigatórios	É obrigatório o ANALISTA DE PLANEJAMENTO informar: 1. Órgão e/ou instituição parceiro(a); 2. Programa do Órgão e/ou instituição parceiro(a); 3. Quantidade de unidades a serem credenciadas; 4. Período do credenciamento; 5. Macro-cronograma com prazos limites, sendo cadastrados item a item para validação temporal; 6. Documentos auxiliares (múltiplos documentos para download)
Estimativa fábrica de software (em Horas de Esforço)	50,00
Estimativa SDTI (em Horas de Esforço)	30,00
Média do Esforço (em Horas de Esforço)	40,00
Pontos de estória atribuídos	5,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Hora de trabalho ponderada por célula	
Célula de especificação (25%)	10
Célula de desenvolvimento (55%)	22
Célula de UX/QA (20%)	8

3.9.8.5. A pontuação atribuída a estória será a média dos valores atribuídos pela CONTRATANTE e CONTRATADA para Horas de Esforço multidisciplinar, dividido pelo indicador apresentado no item 8.2. A partir deste número, é calculado o quantitativo provável de HST a ser remunerado, convertendo-se as HORAS DE TRABALHO PONDERADAS em HST pela seguinte fórmula:

1 Hora de Trabalho PONDERADA = 1 HST

3.9.8.6. Além das HSTs que serão licitadas referentes aos perfis necessários as sprint, também teremos um saldo de 70.000 HSTs, considerando 24 meses, com 70% deste volume sem obrigação de consumo, para execução de serviços adicionais e que serão avaliados e aprovados entre contratada e contratante.

3.9.8.7. O valor da HSTs mencionadas acima corresponde terá paridade com o perfil de Scrum Master.

3.9.8.8. Em função do histórico de sustentação ERP RDWEB 30% deste volume terá demanda garantida.

HST Avulsas = 50.000

3.10. Metodologia de desenvolvimento de software da sdti

3.10.1. No documento anexo a este, encontra-se detalhada a metodologia ágil de desenvolvimento de software da SDTI, a qual a contratada deverá seguir rigorosamente.

3.10.2. Em documento anexo a este detalhada a metodologia de desenvolvimento de software ágil da SDTI, que deverá ser seguida pela contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.11. Dos níveis mínimos de serviço

3.11.1. A aplicação de Níveis Mínimos de Serviço visa garantir o bom relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo como direcionadores:

- a) Produtividade;
- b) Agregação de valor ao negócio;
- c) Estabilização de código.

3.11.2. Estes direcionadores são aplicados na pontuação das estórias de usuário e verificados ao fechamento de uma Sprint.

3.11.3. A PRODUTIVIDADE será medida por meio de percentual de pontos de estória entregues em ambiente de homologação para o período da Sprint, e seguirá uma escala de evolução de indicador conforme:

- a) O macro-momento do processo (se DISCOVERY ou DEVELOPMENT);
- b) O número de sprints decorridas.

3.11.3. O MEDIDOR DE PRODUTIVIDADE seguirá uma escala progressiva, conforme tabela abaixo:

Percentuais mínimos aplicados ao Medidor de Produtividade		
Macro-momento	Número da Sprint	Percentual mínimo de execução de pontos de estória
DISCOVERY	1 a 3	90%
	4 a 7	95%
	8 em diante	99%
DEVELOPMENT	1 a 4	90%
	5 a 8	95%
	9 em diante	99%

3.11.4. A AGREGAÇÃO DE VALOR AO NEGÓCIO será utilizada como um fator de ajuste para análise dos pontos de estória programados em uma Sprint e não entregues em homologação, conforme item 0, na forma que segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) A CONTRATANTE indicará quais são as histórias que agregam maior valor ao negócio, atribuindo 1 (um) ponto de valor negocial para àquelas que façam parte do mínimo produto viável da Sprint.

b) As histórias não entregues em seu ciclo completo que possuam pontos de valor negocial atribuídos passarão por análise na forma da distribuição de esforço por Célula conforme os itens 0 e 0.

3.11.5. O MEDIDOR DE AGREGAÇÃO AO NEGÓCIO seguirá escala de percentual de conclusão conforme tabela abaixo:

Percentuais mínimos para o Medidor de Agregação ao Negócio		
Momento do ciclo em que a história se encontra no fechamento da Sprint	Percentual de pontos de história incorporados no macro-momento DISCOVERY	Percentual de pontos de história incorporados no macro-momento DEVELOPMENT
Especificação	75%	25%
UX/UI	25%	10%
Desenvolvimento	n/a	55%
Q/A	n/a	10%

3.11.6. A incorporação dos pontos por macro-momento citados no item 0 se aplicam tão somente a ciclos completos, ou seja, não aceitar-se-ão conjuntos parciais de produto (histórias de usuário com regras negociais por definir, protótipos incompletos, TAGs de código-fonte sem a devida implantação ou partes de histórias não testadas).

3.11.7. Os medidores de produtividade e de agregação ao negócio serão aplicados em projetos de desenvolvimento, e se darão conforme tabela exemplificativa abaixo:

Exemplo de aplicação dos medidores de produtividade e de agregação ao negócio				
Estória de usuário	Pontos de história	Pontos de valor negocial	Momento do ciclo de desenvolvimento no fechamento da Sprint	Pontos de história incorporados
Cadastro base de chamada pública	5	1	Homologação	5



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção de tipo de parceria	12	1	Desenvolvimento	10,8
Recebimento de propostas	8	0	Homologação	8
Análise de propostas	8	0	Desenvolvimento	0
Publicação de resultado de chamada pública	5	1	Homologação	5
Total de pontos incorporados na Sprint				28,8
Total de pontos programados para a Sprint				38
Percentual de conclusão do escopo da Sprint				75,78%

3.11.8. Os NMSEs de projetos de desenvolvimento serão aplicados confrontando-se o valor percentual de conclusão do escopo da Sprint perante o percentual mínimo de execução de pontos de estória, seguindo a tabela de dedução abaixo:

NMSEs para projetos de desenvolvimento	
Faixa percentual de conclusão do escopo da Sprint:	Percentual de dedução das HST a serem remuneradas na Sprint:
Acima de 99%	0%
Entre 95% e 99%	2%
Entre 90% e 94%	5%
Abaixo de 90%	8%

3.11.9. A ESTABILIZAÇÃO DE CÓDIGO será medida para chamados N3 do macro-momento SUPPORT, por meio da seguinte tabela:

Quantitativos para metrificação do medidor de Estabilização de Código	
Tipo/classificação de incidente	Prazo máximo de resolução
Tipo A e Tipo B	Até 4 horas



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo C	1 HST de remuneração = 2 horas.

3.11.10. Os NMSEs do macro-momento suporte serão calculados seguindo os percentuais de dedução por chamado N3 conforme fórmula a seguir:

Percentual de dedução = horas de atraso / 100

3.11.11. Nos casos em que exigir reunião de validação ou reunião de conciliação, o quantitativo a ser remunerado será obtido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.11.12. Em caso de acréscimo de HST a ser remunerado em relação ao obtido quando do planejamento da Sprint, o quantitativo de pontos de estória deverá ser atualizado para a estória em questão, para fins de rastreamento e posterior utilização do cálculo acordado entre as partes.

3.11.13. O valor máximo da glosa mensal é 30%.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1. Diante da importância estratégica do RBWEB para a administração municipal, confirmamos o papel crucial desempenhado pelos atuais contratos de prestação de serviços, que fornecem suporte, realização de manutenção e desenvolvimento de funcionalidades essenciais para o município. No entanto, considerando as necessidades em constante evolução e a relevância do software para a eficiência das operações municipais, propomos uma nova abordagem para a contratação desses serviços (com previsão de transição sistêmica e foco na transformação digital).

4.1.2. Sugerimos a realização de uma licitação conforme os princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações, lei nº 14.133 e referência da a PORTARIA SGD/MGI Nº 750, DE 20 DE MARÇO DE 2023. Esta lei visa aprimorar o processo de contratações públicas, tornando-o mais eficiente, transparente e alinhado aos princípios da administração pública.

4.1.3. Diante do exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados, observa-se a necessidade e conveniente celebração de processo licitatório da contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de

Página 65 de 153



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da SDTI, conforme condições, quantidades e exigências aqui expostas.

4.2. Forma de execução do contrato

- ☐ Fornecimento imediato
- ☐ Fornecimento continuado
- ☐ Prestação de serviço imediato
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ **Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

4.2.1.1. 15 (quinze) anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato

4.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, sendo o contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

(x) Sim

() Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

5.1.1.1.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I. Caução: Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.

II. Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.

III. Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.

IV. Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.

5.1.1.1.2. Retenção de pagamentos: A lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.

5.1.1.1.3. Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.

26.3. A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº. 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

5.1.1.1.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

5.1.1.1.5. Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

5.1.1.1.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

5.1.1.1.7. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas.

5.1.1.1.8. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.1.1.9. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”.

5.1.1.1.10. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.1.1.11. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.1.1.12. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores do Município, especificamente designados mediante Portaria, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, para fins de pagamento.

5.2.2. A existência de Fiscalização para os serviços contratados não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada de qualquer serviço.

5.2.3. A Fiscalização, caso identifique que o serviço foi executado fora das condições contratuais, deverá aplicar as glosas e sanções cabíveis, determinadas neste Termo de Referência.

5.2.4. Os documentos, análises e relatórios técnicos produzidos deverão ser disponibilizados de forma digital à CONTRATADA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. Obrigações específicas do contratado

5.3.1. Acatar as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Município diretamente ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

5.3.2. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Os profissionais da CONTRATADA a serem envolvidos nos serviços objetos deste Termo de Referência, deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente computacional constantes no Anexo I e nas tecnologias adquiridas pelo Município.

5.3.4. Comprovar que os profissionais de Suporte ao Usuário (Técnico de Informática Junior/Analista de Suporte Junior) envolvidos nos serviços fazem parte do seu quadro de pessoal, obrigatoriamente contratados sob o regime CLT, de forma a assegurar-lhes os benefícios trabalhistas decorrentes, por meio da apresentação da Relação de Empregados (RE) do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

5.3.5. Comprovar que os profissionais designados para desenvolver suas atividades dentro do ambiente do Município apresentem a qualificação mínima, organizada por perfil profissional, através da apresentação de diplomas, certificados, declarações ou atestados emitidos por entidade(s) idônea(s) em nome dos profissionais, conforme Anexo I.

5.3.5.1. Entregar, para cada novo profissional alocado no ambiente do Município que tenha relação com o objeto do contrato, o currículo e os comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica (onde exigida) do profissional juntamente com o termo do Anexo IV.

5.3.5.2. No ato da entrega dos documentos o CONTRATANTE validará as cópias conforme os originais devolvendo-os logo em seguida. As cópias com autenticação em Cartório serão dispensadas da validação, não sendo obrigado apresentar os originais.

5.3.5.3. Alocar, em todos os serviços contratados pelo Município, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições que apresentaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

5.3.5.4. Manter atualizada uma listagem de profissionais que atendam plenamente a todos os perfis profissionais elencados no Anexo I e que estejam habilitados a atuar no ambiente da DTI do Município.

5.3.5.5. Capacitar sua equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizado pelo Município em seu ambiente computacional, sem ônus para o Município, mesmo nos casos de aquisição de novas aquisições de soluções de TI não previstas neste Termo de Referência.

5.3.6. Observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança no ambiente de TIC, assim como as suas atualizações.

5.3.7. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do Município e da CONTRATADA que se refiram ao CONTRATANTE, conforme Anexo II, III e IV.

5.3.8. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.9. Não realizar qualquer manipulação na base de dados da ferramenta de Gerenciamento, salvo quando expressamente autorizada pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.10. Sujeitar-se à fiscalização do Município, no tocante à prestação dos serviços, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

5.3.11. Seguir e garantir o cumprimento das diretrizes técnicas estabelecidas.

5.3.12. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, hospedagem e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

5.3.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao Município ou a não prestação satisfatória dos serviços.

5.3.14. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na Ordem de Serviço, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.

5.3.15. Solicitar autorização prévia do Município antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no Município.

5.3.16. O Município terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para o Município e dentro do prazo estipulado.

5.3.17. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o Município, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que estejam em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal.

5.3.18. Cumprir as atividades inerentes ao contrato com técnicos altamente especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.3.19. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.

5.3.20. Informar ao Município, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, os documentos pessoais dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, juntamente com o Termo de Ciência, bem como informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias. Para os casos de desligamento, a empresa deverá notificar o CONTRATANTE e promover a devolução de quaisquer materiais pertencentes ao Município.

5.3.21. Exigir de todos os seus funcionários alocados no Município identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá e uniforme com identificação da CONTRATADA.

5.3.22. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade do Município, bem como por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos ao Município.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.23. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou Preposto causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

5.3.24. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato.

5.3.25. Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, os comprovantes de regularidade da situação fiscal.

5.3.26. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, as solicitações para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

5.3.27. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados.

5.3.28. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de rescisão contratual.

5.3.29. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a transição contratual efetuando a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE ou da nova pessoa jurídica, de todos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

5.3.30. Responsabilizar-se pela perda ou danos causados ao patrimônio fornecido pelo Município.

5.3.31. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente. Fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada Ordem de Serviço, sem ônus para o Município.

5.4. Obrigações específicas do Município

5.4.1. Nomear fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.4.2. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de conduta e de segurança vigentes. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

5.4.4. Fornecer, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário, infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico e serviço de acesso à internet aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços desta contratação for realizada nas instalações do Município.

5.4.5. Prover permissões de acesso à infraestrutura de TIC, quando necessárias e autorizadas, para desempenho das atividades da CONTRATADA.

5.4.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. 5.4.7. Nesse processo a equipe de fiscalização, a seu critério, poderá valer-se da participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

5.4.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada.

5.4.9. Notificar a CONTRATADA quanto for identificada alguma irregularidade na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente.

5.4.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional no desempenho inadequado de suas funções.

5.4.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidos os normativos vigentes.

5.4.12. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas requisições de serviço, atestando as respectivas faturas.

5.4.13. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços.

5.4.14. Comunicar e orientar a CONTRATADA quanto ao direcionamento tecnológico adotado na DTI para que esta venha a cumprir sua missão institucional.

5.4.15. Orientar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

5.4.16. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

5.4.17. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações no ambiente computacional do Município, e estipular prazos para adequação. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiverem em conformidade com os padrões exigidos.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

5.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Cadernode Normas Licitatórias.

5.6.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.6.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.6.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.5. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

5.6.6. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

5.6.7. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

5.6.8. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

5.6.9. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

5.6.10. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

(x) Sim

() Não

5.7.1 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.8.1.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.1 Prazo de pagamento:

6.1.1. O prazo para pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada, atestada por servidor responsável;

6.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.1.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a SDTI comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.4. Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.1.5. A LICITANTE deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

6.1.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

6.1.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.1.5.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.5.5. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

6.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

6.1.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.1.7.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

6.1.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.1.9. A Contratada deverá manter contato permanente com a Diretoria de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.

6.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.2. Critério de reajuste e repactuação:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

(x) Sim

() Não

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

6.2.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e à vista da aplicação da fórmula paramétrica abaixo:

6.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

6.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Formula:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IPC

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

(X) Sim

() Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

6.3.1.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será realizado através de Relatório Mensal de Serviço, de acordo com a sprint executada, realizada através de ferramenta de abertura de chamados aferindo a qualidade da prestação do serviço, baseando-se em indicadores e metas definidos no modelo do documento em anexo.

6.3.1.2 A unidade básica de metrificação dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é de pontos de história. Deve-se entender o trecho “agrupamento de Horas de Esforço, de forma a viabilizar a metrificação da produtividade das células ao longo do ciclo de vida do projeto” do referido item como:

6.3.1.3 Pontos de história (Story Points): medida de agrupamento de Horas de Esforço, de forma a viabilizar a metrificação da produtividade das células ao longo do ciclo de vida do projeto.

6.3.1.4 Pontos de história líquidos: quantitativo de pontos de história a serem considerados para composição de uma sprint.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.1.5 Sprint: agrupamento de histórias de usuário a serem entregues em um período não menor que 21 dias e não maior que 28 dias, devidamente testadas e prontas para homologação.

6.3.1.6 Um PONTO DE ESTÓRIA é composto pelo esforço conjunto dos perfis que compõem a(s) CÉLULA(S) envolvidas na Sprint, ainda que nem todos os perfis executem a quantidades diferentes de HORAS DE TRABALHO para a construção da unidade.

6.3.1.7 Como parâmetro inicial, a CONTRATANTE adotará o seguinte parâmetro de conversão:

1 PONTO DE ESTÓRIA = 8 HORAS DE ESFORÇO MULTIDISCIPLINAR DA(S) CÉLULA(S) ALOCADA(S) NA SPRINT

6.3.1.8 A unidade de HORA DE ESFORÇO será utilizada para pontuar as ESTÓRIAS DE USUÁRIO a serem desenvolvidas para um produto, ou seja, no planejamento da Sprint, CONTRATADA e CONTRATANTE realizam uma REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E METRIFICAÇÃO onde as histórias serão pontuadas, priorizadas e terão sua realização planejada.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

() Sim

(X) Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não .

7.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não.

7.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ (X) Sim

☐ () Não

8.1. Rito de seleção

☐ () Dispensa de licitação

☐ () Inexigibilidade de licitação

☐ () Concorrência

☒ (X) **Pregão**

☐ () Leilão

☐ (...) Concurso

☐ () Diálogo competitivo

8.1.1. Forma da seleção

☐ () Presencial

☒ (X) **Eletrônica.**

8.1.2. Local do certame:

8.1.2.1. O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sala de reunião do Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso –Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre.

8.2. Critério de julgamento

☒ (x) **Menor preço**

☐ () Maior desconto

☐ () Técnica e preço

☐ () Maior retorno econômico

☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

☐ Maior lance

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.

☒ **Global**

☐ Lotes de itens

☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

☒ **Aberto**

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado

☐ Fechado e aberto

☐ Dispensa Eletrônica

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada

☒ **Não, rito procedimental comum.**

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

☐ Sem benefícios para MPE

☐ Licitação exclusiva para MPE

☒ **Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.**

☐ Benefícios diferentes por item (Anexo I).

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas

☒ Não se aplica o item



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.7.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.7.1.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(X) Sim

() Não

8.7.2.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

8.7.2.1.1. Da comprovação da capacidade técnica a) Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

▪ Fornecimento e Execução de, no mínimo 50% do quantitativo dos produtos e serviços descritos como Objeto da Contratação deste Termo de Referência podendo considerar contratos já executados e/ou em execução. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT devem atender, ainda, ao seguinte:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;
- Os ATESTADOS devem conter a identificação do(s) contrato(s) vinculado(s) e do(s) período(s) a que se referem os serviços executados, podendo considerar contratos já executados ou em execução;
- Os ATESTADOS deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do LICITANTE; e
- Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE.

8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(X) Não.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

- (X) Sim
() Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

8.8.1.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

8.9. Infrações e penalidades no certame

8.9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 -



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

8.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.9.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9.5. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de RioBranco	Até 3 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de RioBranco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de RioBranco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

☐ Contratação tradicional

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim

☒ Não

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim

☐ Não

9.1.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

9.1.1.1.1. Considerando a previsão contida no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, vem apresentar a intenção de registrar preços para a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais

Página 86 de 153

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664

Fone: (068) 3212-7397

e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

por meio do Processo Administrativo com o Protocolo nº 589/2024, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas, por meio do Processo Administrativo, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP do tipo menor preço por lote único/global, haja vista da impossibilidade de data inicial dentro do exercício para realizar a devida contratação.

9.2.1.1.2. Conforme Art. 134 do Decreto nº 400/2023, nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a divulgação prevista no art. 14, § 7º, deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.

Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

9.2.1.1.3. Em relação a NÃO divulgação da presente intenção de registro de preços – IRP no submódulo do sistema informatizado de Gestão Pública do Município, a mesma fica dispensada com base no art. 14, § 7º, do Decreto Municipal de Rio Branco nº 400/2023, haja vista a **urgência** da contratação dos serviços, e a não divulgação ocasiona maior celeridade ao processo.

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

9.2.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

9.2.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.2.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

10.1. Regime de execução do contrato

(x) Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Empreitada integral

() Contratação por tarefa

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento com serviço associado

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 14.703.008,40 (Quatorze milhões, setecentos e três mil, oito reais e quarenta centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

11.2.1. 09 de maio de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

(X) Existe previsão orçamentária

() Não há previsão orçamentária

() Previsão orçamentária insuficiente

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
--	-----------------------------	----------------------------	--------------------------



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

001.024	01.024.011.04.126.0404.2252 (Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação)	33.90.40.00.00 (Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica)	11500 RP
---------	---	---	----------

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

13.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados –LGP, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

13.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

13.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

13.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.12. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.13. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.1.14. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.1.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

13.1.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

14.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

14.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

14.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, dessemodo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

15. DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

15.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

15.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco – AC, 27 de setembro de 2024.

MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA

Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI/SDTI

Decreto nº 1.321/2023

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Decreto nº 671/2023



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS I a IV

ANEXOS I. DESCRIÇÃO PERFIS DOS POSTO DE TRABALHO

A CONTRATADA deve fornecer profissionais conforme o perfil descrito nesta seção, os mesmos devem cumprir no mínimo os requisitos listados abaixo:

Detalhamento Perfis		
Nível do perfil profissional	Experiência mínima	Habilidades técnicas
Perfil Agile Master (Scrum Master)	4 a 8 anos de experiência em gestão de projetos ágeis de desenvolvimento de software.	• Certificação de Agilidade como PSM , CSM, KMP, PSK ou SAgile; • Experiência com Scrum/Agile Master ou Agile Coach; • Experiência com o acompanhamento do time, utilizando métricas como CFD – Cumulative Flow Diagram, Burn down, Burnup, Histograma, Controle de fluxo, Lead Time e Cycle Time; • Experiência com frameworks e metodologias ágeis como Scrum, Kanban, XP ou Lean; • Experiência com otimização e mapeamento de processos do time; • Experiência com o controle da cadência de entrega de ponta a ponta, desde o upstream até o downstream; • Experiência com Jira, Azure DevOps e/ou ferramentas correlatas; • Experiência com Miro ou outras ferramentas de comunicação visual.
Perfil Product Owner	3 a 5 anos de experiência em especificação e gestão de projetos ágeis de desenvolvimento de software.	• Certificação Requirements Engineering do IBQTS (CPRE) ou certificação Product Owner de uma dessas instituições: EXIN (ASPO), Scrum.org (PSPO) ou Scrum Alliance (CSPO). • Atuação com metodologias ágeis (scrum, agile, etc). • Forte conhecimento em produtos digitais/tecnologias emergentes são essenciais. Conhecimento em ferramentas de gestão de projetos, como Jira ou Azure DevOps, por exemplo;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		• Graduação em administração, engenharia, sistemas da informação ou áreas técnicas correlatas. • Inglês intermediário ou avançado.
Perfil Analista de Requisitos Sênior	5 a 7 anos de experiência em especificação de projetos ágeis de desenvolvimento de software.	• Conhecimento em especificação de histórias de uso; • Conhecimento em técnicas e critérios de aceite/testes; • Familiaridade de práticas de controle de versões; • Conhecimentos em SQL; • Conhecimentos avançados em Excel; • Familiaridade com ferramentas de ALM, como JIRA, TFS ou Azure DevOps; • Conhecimento em Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas;
Perfil Líder Técnico Sênior	5 a 7 anos de experiência em definição e implementações arquiteturais de projetos ágeis de desenvolvimento de software.	• Experiência em .NET C#, .NET Core, PHP, Java, JavaScript, Angular, CSS, React.js e/ou Vue.Js.; • MS SQL Server, MySQL, MongoDB; • Conhecimentos em GitHub, DevOps, Arquitetura Cloud; • Experiência em métodos ágeis de desenvolvimento, capacidade analítica e visão de produto e processo; • Experiência com Liderança de equipe; • Experiência com Docker e Kubernetes;
DBA Sênior	4 a 8 anos de experiência em administração de bancos de dados, comprovada pela capacidade de gerenciar sistemas complexos e resolver problemas de desempenho	• Conhecimento avançado em administração de bancos de dados relacionais e NoSQL. • Experiência em otimização de consultas, tuning de performance e escalabilidade de bancos de dados. • Habilidades em segurança de dados, backup e recuperação de desastres. • Capacidade de diagnosticar e resolver problemas complexos de banco de dados. • Conhecimento em ferramentas de monitoramento e automação de tarefas administrativas.
DBA Pleno	2 a 4 anos de experiência em administração de bancos de dados, com familiaridade em operações básicas de manutenção e suporte	• Conhecimento sólido em administração de bancos de dados relacionais. • Familiaridade com SQL e procedimentos de armazenamento. • Habilidades básicas em otimização de consultas e gerenciamento de usuários.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		• Capacidade de suporte e resolução de problemas relacionados a bancos de dados. Experiência em otimização de consultas, tuning de performance e escalabilidade de bancos de dados. • Habilidades em segurança de dados, backup e recuperação de desastres. • Capacidade de diagnosticar e resolver problemas complexos de banco de dados. • Conhecimento em ferramentas de monitoramento e automação de tarefas administrativas. • Disposição para aprender e desenvolver habilidades técnicas adicionais na área de administração de bancos de dados.
Arquiteto de soluções Java Spring Sênior	4 a 8 anos de experiência em desenvolvimento Java Spring + Front-End Angular, com profundo conhecimento em arquitetura de software e integração de sistemas	• Visão de arquitetura de software e melhores práticas de mercado • Domínio do paradigma de Programação Orientada a Objetos • Domínio da linguagem Java • Conhecimento do framework Spring • Sólido conhecimento em padrões de projetos (Design Patterns) • Experiência no desenvolvimento de Aplicações Web (Angular, Node, TypeScript e Javascript) • Domínio na abordagem de Microsserviços • Experiência com definição, versionamento e gestão de APIs • Experiência com aplicações em ambiente Cloud (AWS / Azure / GCP) • Experiência com Containers e orquestradores (Docker / Kubernetes) • Experiência com projetos de modernização ou rearquitetura; • Experiência em Banco de Dados Relacional (Oracle / SQL Server / PostgreSQL / MySQL) • Experiência em Banco de Dados Não Relacional (MongoDB, Redis, Cassandra) • Experiência em Modelagem de Dados • Experiência com GIT e pipelines CI/CD
Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior	4 a 8 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações Web em plataforma Java.	• Experiência com Java 8, no mínimo; • Programação backend Java, orientada a microsserviços; • Experiência com família Spring;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		• Experiencia com Bancos Relacionais (Oracle, PostgreSQL ...); • Experiencia com Bancos Não Relacionais (CouchBase, Mongo ...); • Experiencia com Bancos Chave X Valor (Redis ...); • Experiencia com Filas (RabbitMq, SQS ...); • Experiência com containers Docker, Kubernetes; • Experiência com GIT e pipelines CI/CD; • Experiência com Cloud; • Experiência em versionamento de software GIT e metodologia ágeis. • Arquitetura de microserviços; • Integrações/protocolos REST, JSON; • Testes de unidade (JUnit, Selenium); • Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
Desenvolvedor Java Spring FullStack Pleno	2 a 4 anos de experiência em desenvolvimento full-stack utilizando Java Spring, demonstrando habilidades sólidas em front-end e back-end.	• Experiência com Java 8, no mínimo; • Programação backend Java, orientada a microserviços; • Experiência com família Spring; • Experiencia com Bancos Relacionais (Oracle, PostgreSQL ...); • Experiencia com Bancos Não Relacionais (CouchBase, Mongo ...); • Experiencia com Bancos Chave X Valor (Redis ...); • Experiencia com Filas (RabbitMq, SQS ...); • Experiência com containers Docker, Kubernetes; • Experiência com GIT e pipelines CI/CD; • Experiência com Cloud; • Experiência em versionamento de software GIT e metodologia ágeis. • Arquitetura de microserviços; • Integrações/protocolos REST, JSON; • Testes de unidade (JUnit, Selenium); • Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	4 a 6 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais.	• Visão de arquitetura de software e melhores práticas de mercado; • Domínio do paradigma de Programação Orientada a Objetos;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	3 a 5 anos de experiência em desenvolvimento de serviços de integração utilizando suíte WSO2.	• Sólido conhecimento em padrões de projetos (Design Patterns); • Experiência no desenvolvimento de Aplicações Web (Angular, Node, REACT e Javascript); • Domínio na abordagem de Microserviços; • Experiência com definição, versionamento e gestão de APIs; • Experiência com aplicações Cloud; • Experiência com Containers e orquestradores (Docker e Kubernetes); • Experiência com projetos de modernização ou rearquitetura; • Conhecimento do framework Spring; • Experiência em Banco de Dados Relacional; • Experiência em Modelagem de Dados; • Conhecimento da plataforma WSO2 (Identity Server, API Manager, Enterprise Integrator), com capacidade para trabalhar na implantação, configuração e customização das ferramentas de modo a atender a necessidade do cliente. • Experiência com GIT e pipelines CI/CD
Desenvolvedor Python nível Sênior	5 a 8 anos de experiência em desenvolvimento Python, com expertise em frameworks e bibliotecas relevantes e projetos de grande escala.	• Habilidades avançadas em programação Python e frameworks como Django ou Flask. • Experiência em desenvolvimento de sistemas distribuídos e APIs RESTful. • Conhecimento em bibliotecas de ciência de dados, como NumPy e Pandas. • Capacidade de escrever código limpo, testável e de fácil manutenção. • Familiaridade com práticas de DevOps e automação de pipelines de desenvolvimento.
Desenvolvedor Python nível Pleno	5 a 8 anos de experiência em design de experiência do usuário e interface do usuário, comprovada por portfólio de projetos bem-sucedidos e colaboração eficaz com equipes de desenvolvimento.	• Conhecimento sólido em programação Python e boas práticas de desenvolvimento. • Experiência em desenvolvimento de aplicações web e scripts. • Familiaridade com frameworks como Django, Flask ou FastAPI. • Capacidade de trabalhar de forma colaborativa em equipes ágeis. • Experiência em desenvolvimento de sistemas distribuídos e APIs RESTful. • Conhecimento em bibliotecas de ciência de dados, como NumPy e Pandas. • Capacidade de escrever código limpo, testável e de fácil manutenção.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		• Familiaridade com práticas de DevOps e automação de pipelines de desenvolvimento. • Disposição para aprender e aprimorar habilidades técnicas relevantes.
UX/UI Designer	5 a 8 anos de experiência em design de experiência do usuário e interface do usuário, comprovada por portfólio de projetos bem-sucedidos e colaboração eficaz com equipes de desenvolvimento.	• Experiência em concepção e/ou desenvolvimento de produtos digitais em um ambiente web/mobile, com um portfólio que apresente a sua experiência; • Forte conhecimento em técnicas para condução de case de UX, como por exemplo a condução de pesquisas quantitativas e qualitativas; • Capacidade de buscar soluções simples para problemas complexos; • Domínio em ferramentas de desenho e prototipação • de alta fidelidade como Figma, Sketch, Adobe XD, Invision ou similar; • Experiência no desenvolvimento de projetos responsivos; • Saber comunicar suas ideias e apresentá-las em público; • Experiência com design thinking;
Analista de Teste Funcional / Quality Assurance nível Sênior	5 a 8 anos de experiência em testes de software, com expertise em estratégias de teste, automação de testes e garantia da qualidade	• Primordialmente deve ter conhecimento acadêmico e experiência com visão funcional em: segmento imobiliário e/ou fiscal e/ou rotinas do contribuinte e/ ou fazendária e/ ou rotinas de fiscalização e/o contas a pagar e receber e/ ou obras e patrimonial e/ ou planejamento e/ ou contabilidade e/ ou recursos humanos e/ ou compras e/ ou transporte • Identificar as necessidades de teste identificando oportunidades de melhorias de forma generalista • Elaborar o roteiro de testes • Mapear os cenários e caminhos alternativos • Criar casos de teste • Preparar a massa de dados de teste • Documentar e executar os testes • Documentar as evidências • Boa comunicação e facilidade para interagir em equipe • Certificação ISTQB • Experiência em modelagem de testes utilizando BDD (Behavior Driven Development), preferencialmente Cucumber



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		• Selenium • Conhecimentos em java e frameworks de test como junit, testng • Inglês técnico • Experiência com GIT.
Desenvolvedor FullStack nível Pleno	2 a 4 anos de experiência em desenvolvimento full-stack, com habilidades sólidas em front-end e back-end	• Conhecimento sólido em desenvolvimento front-end e back-end. • Experiência em frameworks front-end, como React, Angular ou Vue.js.Back-end: Python, Laravel ou Java Spring, MVC, Web API, SQL., HTML, C# • Front-end: Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React); • Capacidade de implementar interfaces responsivas e interativas. • Banco de dados SQL e/ ou NoSQL. • Computação em nuvem • Microserviços
Administrador de Dados Nível Pleno	2 a 4 anos de experiência em administração de bancos de dados, comprovada por conhecimento sólido em SQL, manutenção de bancos de dados e resolução de problemas.	• Conhecimento sólido em administração de bancos de dados relacionais. • Experiência em monitoramento e otimização de bancos de dados. • Habilidades em SQL e modelagem de dados. • Capacidade de realizar backup, recuperação e manutenção de bancos de dados. • Disposição para aprender e acompanhar as tendências em administração de dados.
Desenvolvedor Java FullStack Pleno	2 a 4 anos de experiência em desenvolvimento full-stack utilizando Java, com habilidades sólidas em front-end e back-end e contribuições para projetos de desenvolvimento.	• Experiência com Java 8, no mínimo; • Programação backend Java, orientada a microserviços; • Experiência com família Spring; • Experiencia com Bancos Relacionais (Oracle, PostGreSql ...); • Experiencia com Bancos Não Relacionais (CouchBase, Mongo ...); • Experiencia com Bancos Chave X Valor (Redis ...); • Experiencia com Filas (RabbitMq, SQS ...); • Experiência com containers Docker, Kubernetes; • Experiência com GIT e pipelines CI/CD; • Experiência com Cloud; • Experiência em versionamento de software GIT e metodologia ágeis. • Arquitetura de microserviços;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Integrações/protocolos REST, JSON;• Testes de unidade (JUnit, Selenium);• Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS). |
|--|--|--|



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à Rua **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX** – Bairro **XXXXXX** – Cidade de **xxxxxxx**, fone: (xx) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX**, representada pelo (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF: **XXXXXXXXXXXX**, residente na cidade de **xxxxxxx/xx**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <NÚMERO CONTRATO> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, o **CONTRATADO** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo **CONTRATADO**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: **know-how**, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou

pelos seus empregados, o **CONTRATADO** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

4.1 - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão do **CONTRATADO**;

4.2 - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

4.3 - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

5.1 Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do **CONTRATANTE**.

5.2 Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.2.1 - O **CONTRATADO** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

5.3 Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

5.4 Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.4.1-Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.5 Parágrafo Quinto – O **CONTRATADO** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas ao **CONTRATADO**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

5.6 Parágrafo Sexto - O **CONTRATADO**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.6.1- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a ela;

5.6.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.6.3. - Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.6.4 - Identificar as pessoas que, em nome do **CONTRATADO**, terão acesso às informações sigilosas.

5.6.5 -Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.6.6 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

5.6.7 - Identificar as pessoas que, em nome do **CONTRATADO**, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que o **CONTRATADO** teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

6.2. A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, o CONTRATADO, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

8.1 Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.2 Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.3 Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, o CONTRATADO assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

8.4 Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, o CONTRATADO manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do CONTRATADO;
- II O CONTRATADO deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas das pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III . A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o **CONTRATADO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para o **CONTRATADO**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

IX- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o **CONTRATADO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

X- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para o **CONTRATADO**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

XI - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. O CONTRATANTE elege o foro de Rio Branco/AC, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco, de de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
_____ Nome	_____ Nome
Testemunhas	
TESTEMUNHA 1 _____ Nome Qualificação	TESTEMUNHA 2 _____ Nome Qualificação



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), utilizando a metodologia ágil. Os serviços especializados incluem levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, realizados de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI)

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada]

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se compromete a prestar os seguintes serviços técnicos especializados:

2.1. Levantamento de Requisitos:

Identificação e análise detalhada das necessidades e expectativas da CONTRATANTE.

Definição do escopo funcional e técnico dos sistemas a serem desenvolvidos ou mantidos.

2.2. Codificação:

Desenvolvimento de novos sistemas e funcionalidades, seguindo as melhores práticas de programação e padrões de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. Testes:

Execução de testes unitários, integrados, de sistema e de aceitação, garantindo a qualidade e funcionalidade dos sistemas.

2.4. Documentação:

Criação e manutenção de documentação técnica e de usuário dos sistemas desenvolvidos ou mantidos.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.5. Homologação:

Suporte na homologação dos sistemas junto aos usuários finais, garantindo que os requisitos especificados foram atendidos.

2.6. Manutenções Corretivas:

Correção de erros e problemas identificados nos sistemas em produção.

2.7. Manutenções Evolutivas:

Implementação de melhorias e novas funcionalidades nos sistemas existentes, conforme demanda da CONTRATANTE.

2.8. Manutenções Legais:

Adequação dos sistemas às novas legislações e normativas aplicáveis.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 Veracidade das Informações: As informações fornecidas pela empresa [Nome da Empresa] são verdadeiras e precisas. A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente qualquer alteração que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

3.2 Compliance: A empresa [Nome da Empresa] está em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação trabalhista, fiscal e ambiental.

3.3 Capacidade Técnica e Financeira: A empresa [Nome da Empresa] possui capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços objeto do processo licitatório.

3.4 Confidencialidade: A CONTRATADA compromete-se a manter a confidencialidade de todas as informações recebidas durante a execução dos serviços, não as divulgando a terceiros sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

3.5 Conflito de Interesses: Declaro que não existe conflito de interesses que possa prejudicar a execução dos serviços contratados e que a empresa [Nome da Empresa] está apta a participar deste processo licitatório.

3.6 Responsabilidade: A empresa [Nome da Empresa] será responsável por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.7. Nepotismo: A CONTRATADA compromete-se sob as penas da lei, que não há, na composição societária da empresa [Nome da Empresa], na equipe técnica ou entre os



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

funcionários que serão alocados para a execução dos serviços, qualquer relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores públicos ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou com autoridades hierarquicamente superiores na administração pública envolvidas no processo licitatório, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF), que trata da prática de nepotismo.

3.8 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança Vigente: A CONTRATADA compromete-se a manter o sigilo necessário, conforme a legislação sobre o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado e, tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Prefeitura Rio Branco/Acre.

4. VIGÊNCIA:

O presente Termo de Compromisso terá vigência de [prazo], contado a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Confidencialidade:

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados aos quais tiver acesso em razão da prestação dos serviços.

5.2. Responsabilidades:

A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos acordados.

5.3. Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco – AC, xxx de xxxx de 2024.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI)

CONTRATANTE

[Nome da Empresa Contratada]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

Declaro ter ciência inequívoca do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, da legislação sobre o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário e a:

- a. Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b. Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c. Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d. Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC a, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao [documento ou material entregue ou exibido ao signatário] pode, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco/ Acre, xxxxxx de xxxxxx de 2024.

NOME E ASSINATURA

<Todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024 UASG: 980139 – ID: 90080/2024 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI**, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, n.º 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-631, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da Secretaria, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXXX/2024 e ao Processo Administrativo nº xxx/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, sendo o contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme lei 14.133/2021.

3.1.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
--	---------------------------------	----------------------------	------------------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.024	01.024.011.04.126.0404.2 252 (Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação)	33.90.40.00.00 (Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica)	1500 RP
-------	---	---	---------

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ xxxxx (.....), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR TOTAL
Célula de Gerenciamento de projetos ágeis	1	Perfil Agile Master Sênior	HST	4.224	
	2	Perfil Product Owner Sênior	HST	4.224	
Célula de Especificação	3	Perfil Analista de Requisitos Sênior	HST	4.224	
	4	Perfil Líder Técnico Sênior	HST	4.224	
Célula de Sustentação	5	DBA Sênior	HST	2.112	
	6	DBA Pleno	HST	2.112	
Célula de desenvolvimento Ágil	7	Arquiteto de soluções Java Spring Sênior	HST	4.224	
	8	Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior	HST	4.224	
	9	Desenvolvedor Java Spring FullStack nível Pleno	HST	2.112	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Célula de desenvolvimento Ágil Python	10	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	
	11	Desenvolvedor Python nível Sênior	HST	2.112	
	12	Desenvolvedor Python nível Pleno	HST	176	
Célula de desenvolvimento Ágil de Integração	13	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	
Célula de UX e QA	14	UX/UI Designer nível Sênior	HST	4.224	
	15	Analista de Testes Funcional /Quality Assurance nível Sênior	HST	4.224	
Célula de sustentação de sistemas legados (Python)	16	Desenvolvedor FullStack nível Pleno	HST	2.112	
	17	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	
Célula de sustentação de sistemas novos	18	Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno	HST	2.112	
	19	Desenvolvedor PHP FullStack nível Pleno	HST	2.112	
	20	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	
	21	HSTs Adicionais (Demanda)	HST	4.200	
Valor Total Estimado Anual + Hsts Adicionais R\$					

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I. Caução: Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.

II. Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.

III. Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.

IV. Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.

8.1.2. Retenção de pagamentos: A lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.

8.1.3. Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.

8.1.3. A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº. 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

8.1.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

8.1.5. Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

8.1.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

8.1.7. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas.

8.1.8. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

8.1.9. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ao Tomador”.

8.1.10. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

8.1.11. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

8.1.12. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

8.2. O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$

8.3. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

8.4. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada, atestada por servidor responsável;

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

9.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a SDTI comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.4. Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

9.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

9.5.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

9.6. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

9.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

9.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

9.8.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

9.8.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.9. A Contratada deverá manter contato permanente com a Diretoria de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e à vista da aplicação da fórmula paramétrica abaixo:

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Formula:

IPC

$$R = Po. [(\text{-----}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

10.8. $IPC / IPCo$ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação de riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

12.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 12.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do contratado:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Acatar as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Município diretamente ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços contidos neste Contrato.

13.1.3 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Os profissionais da CONTRATADA a serem envolvidos nos serviços objetos deste Contrato, deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente computacional constantes no Anexo I e nas tecnologias adquiridas pelo Município.

13.1.5. Comprovar que os profissionais de Suporte ao Usuário (Técnico de Informática Junior/Analista de Suporte Junior) envolvidos nos serviços fazem parte do seu quadro de pessoal, obrigatoriamente contratados sob o regime CLT, de forma a assegurar-lhes os



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

benefícios trabalhistas decorrentes, por meio da apresentação da Relação de Empregados (RE) do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

13.1.6. Comprovar que os profissionais designados para desenvolver suas atividades dentro do ambiente do Município apresentem a qualificação mínima, organizada por perfil profissional, através da apresentação de diplomas, certificados, declarações ou atestados emitidos por entidade(s) idônea(s) em nome dos profissionais, conforme Anexo I.

13.1.7. Entregar, para cada novo profissional alocado no ambiente do Município que tenha relação com o objeto do contrato, o currículo e os comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica (onde exigida) do profissional juntamente com o termo do Anexo IV.

13.1.8. No ato da entrega dos documentos o CONTRATANTE validará as cópias conforme os originais devolvendo-os logo em seguida. As cópias com autenticação em Cartório serão dispensadas da validação, não sendo obrigado apresentar os originais.

13.1.9. Alocar, em todos os serviços contratados pelo Município, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições que apresentaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

13.1.10. Manter atualizada uma listagem de profissionais que atendam plenamente a todos os perfis profissionais elencados no Anexo I e que estejam habilitados a atuar no ambiente da DTI do Município.

13.1.11. Capacitar sua equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizado pelo Município em seu ambiente computacional, sem ônus para o Município, mesmo nos casos de aquisição de novas aquisições de soluções de TI não previstas neste Contrato.

13.1.12. Observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança no ambiente de TIC, assim como as suas atualizações.

13.1.13. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do Município e da CONTRATADA que se refiram ao CONTRATANTE, conforme Anexo II, III e IV.

13.1.14. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.1.15. Não realizar qualquer manipulação na base de dados da ferramenta de Gerenciamento, salvo quando expressamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

13.1.16. Sujeitar-se à fiscalização do Município, no tocante à prestação dos serviços, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

13.1.17. Seguir e garantir o cumprimento das diretrizes técnicas estabelecidas.

13.1.18. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, hospedagem e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

13.1.19. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao Município ou a não prestação satisfatória dos serviços.

13.1.20. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na Ordem de Serviço, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.

13.1.21. Solicitar autorização prévia do Município antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no Município.

13.1.22. O Município terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para o Município e dentro do prazo estipulado.

13.1.23. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o Município, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que estejam em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal.

13.1.24. Cumprir as atividades inerentes ao contrato com técnicos altamente especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.1.25. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.

13.1.26. Informar ao Município, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, os documentos pessoais dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, juntamente com o Termo de Ciência, bem como informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias. Para os casos de desligamento, a empresa deverá notificar o CONTRATANTE e promover a devolução de quaisquer materiais pertencentes ao Município.

13.1.27. Exigir de todos os seus funcionários alocados no Município identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá e uniforme com identificação da CONTRATADA.

13.1.28. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade do Município, bem como por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos ao Município.

13.1.29. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou Preposto causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

13.1.30. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato.

13.1.31. Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, os comprovantes de regularidade da situação fiscal.

13.1.32. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, as solicitações para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

13.1.33. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados.

13.1.34. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de rescisão contratual.

13.1.35. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a transição contratual efetuando a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE ou da nova pessoa jurídica, de todos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

13.1.35. Responsabilizar-se pela perda ou danos causados ao patrimônio fornecido pelo Município.

13.1.36. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente. Fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada Ordem de Serviço, sem ônus para o Município.

13.1.37. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.2. Nomear fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de conduta e de segurança vigentes. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

14.1.5. Fornecer, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário, infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico e serviço de acesso à internet aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços desta contratação for realizada nas instalações do Município.

14.1.6. Prover permissões de acesso à infraestrutura de TIC, quando necessárias e autorizadas, para desempenho das atividades da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

14.1.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

14.1.7.1. Nesse processo a equipe de fiscalização, a seu critério, poderá valer-se da participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

14.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada.

14.1.9. Notificar a CONTRATADA quanto for identificada alguma irregularidade na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente.

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional no desempenho inadequado de suas funções.

14.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidos os normativos vigentes.

14.1.12. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas requisições de serviço, atestando as respectivas faturas.

14.1.13. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços.

14.1.14. Comunicar e orientar a CONTRATADA quanto ao direcionamento tecnológico adotado na DTI para que esta venha a cumprir sua missão institucional.

14.1.15. Orientar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

14.1.16. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

14.1.17. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações no ambiente computacional do Município, e estipular prazos para adequação. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiverem em conformidade com os padrões exigidos.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor, e-mail: e a gestão do contrato pelo servidor, e-mail:, sendo representante do contratado o Sr. (a), na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir ou quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024**

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

17.2. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19

“Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

18.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

18.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.6. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.7. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.7.1. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.9. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.10. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de	Até 3 anos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

	Rio Branco	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.2.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.2.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.3. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.1.8. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente

CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: FORO

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de agosto de 2024

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Decreto nº 671/2023

CONTRATANTE



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI**, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-631, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliado neste município, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da Secretaria, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI de Rio Branco.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. REGISTRADA	VALOR TOTAL
Célula de Gerenciamento de projetos ágeis	1	Perfil Agile Master Sênior	HST	4.224	
	2	Perfil Product Owner Sênior	HST	4.224	
Célula de Especificação	3	Perfil Analista de Requisitos Sênior	HST	4.224	
	4	Perfil Líder Técnico Sênior	HST	4.224	
Célula de Sustentação	5	DBA Sênior	HST	2.112	
	6	DBA Pleno	HST	2.112	
Célula de desenvolvimento Ágil	7	Arquiteto de soluções Java Spring Sênior	HST	4.224	
	8	Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior	HST	4.224	
	9	Desenvolvedor Java Spring FullStack nível Pleno	HST	2.112	
Célula de desenvolvimento Ágil Python	10	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	
	11	Desenvolvedor Python nível Sênior	HST	2.112	
	12	Desenvolvedor Python nível Pleno	HST	176	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Célula de desenvolvimento Ágil de Integração	13	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	
Célula de UX e QA	14	UX/UI Designer nível Sênior	HST	4.224	
	15	Analista de Testes Funcional /Quality Assurance nível Sênior	HST	4.224	
Célula de sustentação de sistemas legados (Python)	16	Desenvolvedor FullStack nível Pleno	HST	2.112	
	17	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	
Célula de sustentação de sistemas novos	18	Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno	HST	2.112	
	19	Desenvolvedor PHP FullStack nível Pleno	HST	2.112	
	20	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	
	21	HSTs Adicionais (Demanda)	HST	4.200	
Valor Total Estimado Anual + Hsts Adicionais R\$					

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.4. A Forma de execução do contrato será de Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 589/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na cláusula 8ª, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.1.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

5.1.3. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 120 (cento e vinte) meses, conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela SDTI.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela **Diretoria de Tecnologia da Informação** e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	------------	-------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 12.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 12.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 12.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 12.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 13ª: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Prazo de pagamento:

- 13.1.1. O prazo para pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada, atestada por servidor responsável;
- 13.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 13.1.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a SDTI comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.1.4. Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

13.1.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

13.1.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

13.1.5.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

13.1.5.5. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

13.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

13.1.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

13.1.7.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

13.1.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.9. A Contratada deverá manter contato permanente com a Diretoria de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.

13.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 14ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

14.1.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

14.1.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

14.1.9. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.10. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.12. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.13 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.14. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.1.15. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.1.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

14.1.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024

UASG: 980139 – ID: 90080/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

15.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

15.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

15.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 16ª: ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Rio Branco – AC, de setembro de 2024

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Decreto nº 671/2023

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 080/2024
UASG: 980139 – ID: 90080/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário